

LEI MUNICIPAL Nº 5379, DE 17/06/2026
PROJETO DE LEI Nº 5865, DE 15/06/2026

“DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO ACERCA DO HANTAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SEM GERAÇÃO DE NOVAS DESPESAS AO ERÁRIO”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a campanha permanente de conscientização e prevenção ao Hantavírus, com o objetivo de informar a população sobre formas de transmissão, sintomas, prevenção e cuidados relacionados à doença.

Art. 2º - As ações de conscientização deverão ser realizadas sem criação de novas despesas públicas, utilizando-se dos meios já disponíveis na administração municipal.

Art. 3º - A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:

I — Afixação de cartazes informativos em escolas, unidades básicas de saúde, postos de atendimento, prédios públicos e demais locais de grande circulação;

II — Orientação verbal por profissionais da saúde durante atendimentos e visitas domiciliares;

III — divulgação de informações educativas em redes sociais oficiais, sites institucionais e grupos comunitários já existentes;

IV — Realização de palestras educativas em escolas municipais e unidades de saúde, quando possível, utilizando servidores já integrantes do quadro funcional;

V — Incentivo à limpeza de terrenos, quintais, depósitos e locais com risco de presença de roedores.

Art. 4º - As informações divulgadas deverão conter, de forma simples e acessível:

I - o que é o Hantavírus;

II — Formas de transmissão;

III — Principais sintomas;

IV — Medidas preventivas;

V — Orientações sobre quando procurar atendimento médico.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias institucionais sem ônus com escolas, associações comunitárias, agentes de saúde e demais entidades para fortalecimento das ações educativas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

AUTOR: VEREADOR ANTONIO CESAR PICIRILO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE